

Lei Municipal nº 1.299/25 de 27/01/2025.

Altera o § 2º do artigo 15 da Lei Municipal N° 1.178/22 - Lei da Ouvidoria Geral e dá outras providências.

O Senhor Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, XIII, XXIX e XXX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal discutiu e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 15 da Lei Municipal N° 1.178/22 de 18/04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O ocupante do cargo de Ouvidor Geral do Município deverá possuir nível de escolaridade médio e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 27 de janeiro de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal